



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

Processo Licitatório: 035.03/2011 -- CONVITE 010/2011

MODALIDADE: Convite 010/2011 (Processo 035.03/2011)

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de setembro de 2011.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: até as 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2011.

LOCAL: Departamento de Compras – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA-MG fará realizar licitação, sob a modalidade **CONVITE**, tendo como critério de julgamento o **menor preço global** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **objetivando a contratação de um psicólogo, devidamente registrado no CRP, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município, com carga horária semanal de 40 horas**, visando atender o Departamento de Assistência Social.

O recebimento do envelope, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06 até às **09:00 h** do dia **02 de setembro de 2011**, para abertura, a mesma hora e data, na sala do Departamento de Compras

Serão considerados **retardatários** os licitante que apresentarem a documentação após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital e com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1228 ou pelo E-MAIL: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A CPL não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Compras.

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a **contratação de um psicólogo, devidamente registrado no CRP, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município, com carga horária semanal de 40 horas**, visando atender o Departamento de Assistência Social, com as seguintes atribuições, dentre outras inerentes ao cargo:

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

1.2 – A jornada de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 h, com 01 hora de intervalo para almoço.

1.3 – O serviço deverá ser prestado na unidade do CRAS, localizado na Avenida 25 e consistirá, dentre outros, nas atribuições acima elencadas.

1.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento **promover diligências** no intuito de dirimir quaisquer dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.5 – Valor mensal máximo a ser aceito: **R\$ 2.453,79** (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo desclassificadas propostas acima desse valor.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1- O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado se houver necessidade ou interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3 - O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

3. - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento de Saúde ou preposto por ele designado, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviço expedida pelo Setor de Cadastro do Município.

4.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” da titular do almoxarifado da Prefeitura.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.3 - Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas físicas interessadas que possuam a devida inscrição no Conselho Regional de Psicologia e que preencham as condições deste edital.

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço um único envelope, em uma via, datilografada ou digitada, em papel identificado, com data, local e assinatura da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

CONVITE N.º: 010/2011

DOCUMENTOS E PROPOSTA DA LICITANTE:

(denominação da pessoa física)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02 / 09 / 2011 as 09:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.2 - No envelope deverá conter:

6.2.1 - documentos e propostas numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5, começando com a documentação e por fim a proposta de preço.

6.2.2 – A **proposta** contendo preço com o valor mensal e total (16 meses); contendo ainda:

- a) nome, endereço, número do CPF e do registro junto ao CRP;
- b) Número do processo licitatório (Convite 010/11);
- c) Descrição do objeto licitado (contratação de psicólogo devidamente inscrito no CRP para atuar no Centro de Referência de Assistência Social)
- d) Valor mensal e global/anual (16 meses) em algarismos arábicos e por extenso;
- e) Local, data e Assinatura da licitante;

6.2.2.1 – No valor da proposta deverá estar computado todos os tributos a serem deduzidos, tais como INSS, imposto de renda (se for o caso) e demais despesas (transporte, alimentação) e outros.

6.2.3 - declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Convite n.º 010/2011**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

6.2.4 – Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto.

6.2.5 – Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com a prova de regularidade junto a Receita Federal (disponível no site da Receita Federal);

6.2.6 – Cópia autenticada do registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP);

6.2.7 – Cópia autenticada do diploma de graduação em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

6.3 – Cópia da certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais. (disponível no site da receita estadual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.4 – Cópia da certidão negativa de débitos relativos a tributos federais (disponível no site da receita federal)

6.5 – Cópia certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Municipais (do endereço de residência), juntamente com cópia de um comprovante de endereço.

6.6 - Os documentos exigidos acima, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

6.6 - Caso algum **documento seja emitido pela “Internet”**, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão de Licitação, no “site” do órgão competente.

6.7 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento, se for o caso.

6.8 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial (Lei n.º 11.101/2005), as que estiverem devendo para o fisco ou tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder à abertura dos envelopes das licitantes, nos quais deverão constar a documentação exigida, bem como a proposta de preços.

7.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

7.2.1 - Serão **inabilitados** as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste edital e **desclassificadas** as que a proposta de preço não atender ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.2.1.2 - Valor mensal máximo a ser aceito: **R\$ 2.453,79** (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo desclassificadas propostas acima desse valor. Não será aceita proposta de preços cujo valor global seja superior ao previsto neste edital (**R\$ 2.453,79 / mensais**).

7.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.4 - Será desclassificada a proposta com preço excessivo ou manifestamente inexecutável, considerando, como parâmetro, os preços praticados no mercado.

7.4.1 - Considera-se INEXEQUÍVEL o preço, cujos custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme as condições especificadas no edital.

7.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

7.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

7.7 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem “7.3”.

7.8 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

7.9 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.10 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, telex ou por qualquer meio eletrônico.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.2.1 - Em caso de interposição via “fax-símile”, deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).

8.3 - Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento Compras e Licitação, junto à Comissão de Licitação, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro – Água Comprida - MG - CEP: 38.110-000 no horário das 8:00 as 17:00 horas com intervalo das 11:30 as 12:30.

8.4 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do ato impugnado.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega, o Município de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

9.1.1 - **advertência**;

9.1.2 - **multa**, na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.1.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

9.1.2.2 - na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior à 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

9.1.2.3 - o valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;

9.1.2.4 - as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

9.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.1.5 - as sanções previstas nos subitens “9.1.1”, “9.1.3” e “9.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “9.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A sanção estabelecida no item “9.1” é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

10 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - Recursos: próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.2 - Rubricas:

02.14.08.244.0125.02.0038.03.03.90.36 ----- 072.

11 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

11.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

11.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato.

11.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, depois de notificada do ato à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

12.2 – Manter-se à frente do serviço, pois trata-se de serviço de natureza personalíssima.

12.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

12.4 – Prestar 40 (QUARENTA) horas de serviços semanais, devendo comparecer a unidade do CRAS de segunda a sexta feira das 08:00 as 17:00 horas com intervalo para almoço de 01 hora, a fim de completar a carga horária determinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12.6 - Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.

12.7 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

12.8 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

12.9 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

13 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

13.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

13.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

13.3 - Caso haja a prorrogação do contrato, vindo seu prazo extrapolar o período de 12 (doze) meses, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) como critério para reajustamento do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºos 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

14.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitação Praça Carolina de Almeida, nº 06 , Bairro Centro, no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228 ou pelo e-mail: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

14.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

14.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida - MG, 23 de agosto de 2011.

Bruno Ribeiro Silva
Presidente da CPL